



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 86

Recife - Terça-feira, 10 de julho de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.408/2018

Recife, 9 de julho de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 069ª Zona Eleitoral da Comarca de Mirandiba - no período de 01/07/2018 a 31/12/2018.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.409/2018

Recife, 9 de julho de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 143ª Zona Eleitoral da Comarca de Itaíba - no período de 22/07/2018 a 31/12/2018.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.410/2018

Recife, 9 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv n.º 015/2018 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 9º Procurador de Justiça Cível, de 2ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instância, no período de 10/07/2018 a 31/07/2018, em razão do afastamento da Bela. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, sem prejuízo do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.411/2018

Recife, 9 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para atuar no processo n.º 0038629-50.2016.8.17.2001, que tramita na 31ª Vara Cível - A da Capital, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.412/2018

Recife, 9 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico n.º 109275/2018;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o Bel. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Olinda, atribuído por meio da Portaria PGJ n.º 660/2018, a partir de 03/07/2018.

II - Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.413/2018

Recife, 9 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 128, de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 32/2018, da Promotoria de Justiça de Paulista, por meio do qual foi informado que o Promotor de Justiça Fernando Falcão Ferraz Filho foi escolhido para exercer a função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Paulista;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Olinda até fevereiro/2019.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.414/2018

Recife, 9 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 166/2018, da Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão, no período de 02/07/2018 a 21/07/2018, em razão das férias da Bela. Fernanda Henriques da Nóbrega.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.415/2018**Recife, 9 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da sede da Promotoria de Justiça de Camaragibe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, no período de 01/07/2018 a 31/07/2018.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, no período de 02/07/2018 a 08/07/2018, em razão das férias da Bela. Maria de Fátima de Araújo Ferreira.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.416/2018**Recife, 9 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) em São Lourenço da Mata, conforme informado pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco por meio do Ofício nº 01/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, da Lei Orgânica do MPPE, c/c art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. REJANE STRIEDER CENTELHAS, 2ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para atuação nos procedimentos e ações instaurados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de São Lourenço da Mata, no período de 03/07/2018 até 31/07/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.417/2018**Recife, 9 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.341/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via Ofício nº 172/2018-3ªCM, oriunda da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.341/2018, de 20.06.2018, publicada no DOE do dia 21.06.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.418/2018**Recife, 9 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Sobreaviso Agreste, por meio da Portaria PGJ nº 1.362/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.362/2018, de 21.06.2018, publicada no DOE do dia 22.06.2018, conforme anexo desta Portaria.

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 07.07.2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 80**Recife, 9 de julho de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 109963/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 06/07/2018

Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de setembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108353/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 06/07/2018

Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de janeiro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de maio/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108352/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 06/07/2018

Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de abril/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de setembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109274/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2018

Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 109764/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2018

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 109832/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2018

Nome do Requerente: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2018 (RE 109861/2018), por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/08/2018. Defiro ainda seu pedido de

conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

DESPACHO Nº 81**Recife, 9 de julho de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Expediente n.º: Email

Processo n.º: 0012106-1/2018

Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA

Assunto: Solicitação

Despacho: 1. Ciente. 2. Pelos motivos apresentados no requerimento, providencie-se a designação de membro para auxiliar os trabalhos das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Floresta, pelo prazo de 12 (doze) meses, observados o art. 9º, Inc. XIII, alínea f, c/c art. 69, § 1º, da LOMPPE.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL**DECISÃO Nº 24/2018.****Recife, 9 de julho de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20.05.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 24/2018

PROCESSO NPU Nº 0026890-69.2013.8.17.0810

COMARCA: JABOATÃO DOS GUARARAPES

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA

AVELINO DE ANDRADE

VÍTIMA: J. M. DA S.

INVESTIGADO: E. DA S. R.

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2013/1397198

SEGredo DE JUSTIÇA

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP - ARQUIVAMENTO

Recife, 21 de junho de 2018.

Eliane Gaia Alencar Dantas

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 26/2018-CSMP****Recife, 9 de julho de 2018**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Drª. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Drª ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Drª LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI (Substituindo Dr. IVAN WILSON PORTO), Drª. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Charles Hamilton dos Santos Lima

Sineide Maria de Barros Silva Canuto

Gilson Roberto de Melo Barbosa

Adriana Gonçalves Fontes

Eleonora de Souza Luna

Ivan Wilson Porto

Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LIMA e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 26ª Sessão Ordinária no dia 11/07/2018, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO Nº CENTRAIS DE INQUÉRITOS - JUNHO/18 Recife, 9 de julho de 2018

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público os Relatórios Mensais das Centrais de Inquéritos da Capital, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes e Paulista, todos referentes ao mês de Junho/18, conforme anexo.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL

AVISO Nº Nº 026 /2018 Recife, 9 de julho de 2018 AVISO SGMP Nº 026 /2018

Considerando que utilizamos o sistema SAD-RH (ConsisteRH) para o processamento da folha de pagamento, o mesmo utilizado pelo Governo do Estado;

Considerando que o Governo do Estado, através da Secretaria de Administração, iniciou em setembro/2017 e continua o processo de migração para uma nova versão do sistema SAD-RH (ConsisteRH), a fim de atender ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

Considerando a modificação no cronograma das fases da migração do SAD-RH para o SAD-WEB, informado pela Secretaria de Administração do Estado, onde a previsão de implantação da nova versão ficou programada para o dia 01/08/2018, bem como informa a indisponibilidade do sistema no período de 14/07/2018 a 31/07/2018; AVISO que todos os documentos, bem como demais informações e publicações do Diário Oficial, com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores, correspondentes ao mês de AGOSTO/2018, sejam encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, devidamente deferidos/autorizados, nas datas estabelecidas abaixo:

- Os processos referentes a férias; plantão ministerial; auxílios e inclusão/exclusão de dependentes terão prazo para recebimento na CMGP até o dia 30/07/2018;

- Os processos referentes a atualização de adicional de exercício; abono de permanência; publicações no Diário Oficial do MPPE; mapa de acumulação; consignações; empréstimos e demais documentos terão prazo para recebimento na CMGP até o dia 03/08/2018.

- Os documentos e processos que chegarem à CMGP após o prazo fixado neste aviso, serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Secretaria Geral do Ministério Público, 09 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

AVISO Nº Nº 027/2018 Recife, 9 de julho de 2018 AVISO SGMP Nº 027/2018

De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, AVISO aos Membros e Servidores do Ministério Público de Pernambuco, que o prazo para entrega da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado é 30 de setembro de cada ano, considerando o teor na Portaria POR-PGJ Nº 352/2000, que estabelece os procedimentos para o cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Destacamos que a declaração deverá conter os bens e valores descritos no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, inclusive, pertencentes ao cônjuge ou companheiro(a), filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do servidor ou membro declarante.

Destacamos, ainda, que o servidor ou membro, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, em obediência à legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

Recife, 09 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

AVISO Nº SGMP N.º 028/2018 Recife, 9 de julho de 2018 AVISO SGMP N.º 028/2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, AVISA que a programação para a elaboração da Escala de Férias/2019, mediante preenchimento em formulário eletrônico, está disponível na INTRANET a partir do dia 01 de agosto de 2018 até o dia 31 de agosto de 2018, para servidores do quadro efetivo, comissionados e servidores à disposição, sendo realizado em duas etapas: Sugestão e Aprovação.

1. Sugestão: O servidor indicará suas opções de gozo a ser submetida para autorização da chefia imediata, até o dia 31/08/2018, prazo improrrogável.

a) Os servidores que estão à disposição do MPPE deverão, obrigatoriamente, anexar, eletronicamente, declaração de férias do Órgão de Origem contendo o exercício a que se refere, data de início e fim do gozo, e quantidade de dias a gozar. O documento será analisado pelo DEMAPE, que após verificadas as informações citadas, será disponibilizado para a chefia imediata aprovar. Sem a validação do DEMAPE o chefe não terá como aprovar as férias do servidor à disposição. As férias dos servidores que estão à disposição do MPPE poderão ser parceladas quando houver previsão legal no órgão de origem, devendo constar na declaração de férias anexada para validação do DEMAPE.

b) As férias poderão ser usufruídas de uma só vez (30 dias) ou em três parcelas (10 dias cada), desde que assim sejam programadas pelo servidor e aprovadas pela chefia imediata, atendido o interesse da administração. destacando que nenhuma parcela poderá ser inferior a dez dias.

c) As férias deverão ser iniciadas sempre em dias úteis.

2. Aprovação: A chefia imediata aprovará a sugestão, no período de 20/08/2018 a 20/09/2018, prazo improrrogável, quando o gozo corresponder aos 30 (trinta) dias corridos, ou ao parcelamento sugerido, conforme previsão legal, não

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ultrapassando os 30 (trinta) dias, observando a conveniência do setor. Após aprovação, as informações serão enviadas automaticamente ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal - DEMAPE.

Outrossim, solicitamos a devida ATENÇÃO durante o preenchimento e a estrita observância ao prazo acima citado, tendo em vista que o DEMAPE elaborará a Escala de Férias/2019, com base nas informações prestadas.

OBSERVAÇÕES:

1. As chefias imediatas para aprovação da programação de férias serão as mesmas que validam as frequências no SIAF e que autorizam os requerimentos eletrônicos.
2. Mediante acesso à intranet será possível a confirmação dos dados constantes no formulário online, bem como o acompanhamento da tramitação.
3. As sugestões de férias dos servidores que não foram aprovadas pela chefia imediata, dentro do prazo estabelecido, serão aprovadas tacitamente após o dia 20/09/2018.
4. Considerando as adequações normativas necessárias para atender o eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, previsto para julho de 2018, de adesão compulsória para todos os Órgãos Públicos), alertamos que todas as alterações, suspensões e programações posteriores de férias devem obedecer impreterivelmente o prazo de requerimento com 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme disposto na Instrução Normativa nº 003/2017, publicada em 18/08/2017.

Recife, 09 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 538 /2018 Recife, 9 de julho de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização do serviço de e-mail do MPPE e a necessidade da reconfiguração deste serviço para o funcionamento na nova plataforma;

CONSIDERANDO que este tipo de trabalho pode causar interrupção de serviços disponibilizados aos usuários, sendo portanto necessário que seja realizado fora do horário habitual de expediente;

RESOLVE:

- I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação para o recesso junino (25/06/2017 até 29/06/2017):
- II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 29/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de julho de 2018,

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

SECRETÁRIO - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 539/2018 Recife, 9 de julho de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 42/2016, assinado em 24/05/2018;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0011520-0/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 19/06/2018.

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício a servidora pública MARIA JOSÉ NUNES CASSIANO, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itambé ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora na Promotoria de Justiça de Itambé;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº nº 537/2018 Recife, 9 de julho de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o disposto no Artigo 33 e 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.542/2016, publicada em 11/06/2016, que teve como finalidade a criação de Grupo de Trabalho Especializado de Membros para atuar na investigação, apuração e acompanhamento do caso de Beatriz Angélica, ocorrido na data de 10/12/2015, na cidade de Petrolina-PE;

Considerando, ainda, a necessidade de designação de servidores para auxiliarem a atuação dos membros integrantes do mencionado Grupo de Trabalho, conforme solicitação constante na Comunicação Interna nº 15/2017, da Central de Inquéritos de Petrolina, protocolada sob nº 27374-5/2017;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Designar os servidores VITOR NALDI DI MAURO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.902-3 e ISA DANNIELE DE MELO NETO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.938-9, para prestarem apoio técnico-administrativo aos membros integrantes do Grupo de Trabalho Especializado de Membros para atuar na investigação, apuração e acompanhamento do caso de Beatriz Angélica;

II – Atribuir aos servidores a retribuição prevista na Lei 12.956/2005, de 19/12/2005, e suas alterações posteriores, observando-se a vedação constante no Artigo 13 da Lei Complementar nº 13/1995, de 30/01/1995;

III- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e produzirá efeitos por um período de 90 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº 06 e 09/07/2018.

Recife, 9 de julho de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 09/07/2018.

Número protocolo: 110306/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: ADINALDO DE SOUZA LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110424/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: TIAGO GOMES DE FREITAS SANTOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110470/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107225/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: GIRLAYN MARIA DE ARAUJO JORGE
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109871/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109624/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: LUCIMAR FERREIRA DA SILVA LIMA
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109985/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109635/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: MARTA PINHEIRO SILVA DE MACENA
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109281/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: LUCIA MARIA MORAIS BRANDÃO
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109633/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: JOSENITA CAMILO DOS SANTOS LIRA
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 110003/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: HEBERT DE SOUZA RODRIGUES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109630/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: ELIANE LEUTHIER DOS SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 110008/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109926/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 09/07/2018
Nome do Requerente: VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110129/2018
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110163/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110183/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: JOSEMARA LIMA CAVALCANTI
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110311/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: KAREM POLLYANA PEREIRA NEVES DE BARROS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110115/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110083/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: CELESTE CRISTINA GOMES BEZERRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109925/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109984/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA
 Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 110010/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: TARCÍSIO GOMES DUTRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109986/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110377/2018
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES
 Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 110572/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: ALEXSANDRA VAZ DE ARAUJO SILVA
 Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 110550/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: ALEXSANDRA VAZ DE ARAUJO SILVA
 Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 110166/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: GLEIDSON ROBERTO DOS SANTOS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109833/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110545/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110465/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: PEDRO SUELITON SOARES NETO
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando a previsão orçamentária informada através do despacho da Assessoria de Planejamento.

Número protocolo: 109923/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 09/07/2018
 Nome do Requerente: RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 09 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 06 e 09/07/2018

Expediente: CI 004/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Processo nº: 0010908-0/2018
 Requerente: CMEABI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providenciar minuta de portaria PGJ. Após enviar ao Gabinete do Exmo PGJ por competência. Em seguida devolver a esta Secretaria Geral a fim de mandar providenciar Termo de Doação.

Expediente: CI 188/2018
 Processo nº: 0012049-7/2018
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 050/2018
 Processo nº: 009414-0/2018
 Requerente: CMGP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Segue para as devidas alterações e providências necessárias.

Expediente: CI s/n/2018
 Processo nº: 0012048-6/2018
 Requerente: Assessoria de Comunicação
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMCS. Autorizo o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI 074/2018
 Processo nº: 0012199-4/2018
 Requerente: CMGP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI 075/2018
 Processo nº: 0012209-5/2018
 Requerente: CMGP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 032/2018
 Processo nº: 0011710-1/2018
 Requerente: DEMPAG
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 228/2018
 Processo nº: 0011660-5/2018
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Ofício 454/2018
 Processo nº: 0010020-3/2018
 Requerente: Dra. Maria de Lizandra Lira de Carvalho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Encaminhe-se à Exma. Promotora de Justiça para conhecimento, informando que esta Secretaria Geral estará à disposição para quaisquer sugestões que possam auxiliar e ajudar no cumprimento das atribuições institucionais.

Expediente: Ofício 632/2018
 Processo nº: 0012218-5/2018
 Requerente: Dr. Edgar Braz Mendes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: Ofício 008/2018
 Processo nº: 0012110-5/2018

Requerente: Dra. Patrícia Ramalho de Vasconcelos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para análise e pronunciamento acerca da possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício s/n/2018
 Processo nº: 0012097-1/2018
 Requerente: Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pelo(a) servidor(a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Ofício 002/NUPIA-2018
 Processo nº: 0010802-2/2018
 Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Encaminhamento para deliberação do Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça.

Expediente: CI 076/2018
 Processo nº: 0012223-1/2018
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 10/2018
 Processo nº: 0010607-5/2018
 Requerente: Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 09 de Julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº DE INSCRIÇÃO Nº 001/2018 - ESMP/PE Recife, 9 de julho de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO
 RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - ESMP/PE

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2018 - ESMP/PE

AVISO Nº 035/2018 - ESMP/PE

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - ESMP/PE, torna público o resultado definitivo do procedimento administrativo de verificação da condição de candidato(a) negro(a) (preto ou pardo) ou indígenas, referente ao Processo de Seleção Pública para credenciamento de Estagiários de Direito no Programa de Estágio Universitário de Direito do Ministério Público de Pernambuco (PEUD/MPPE).

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO NEGRO OU INDÍGENAS.

1.1. Relação definitiva do(a)s candidato(a)s considerado(a)s negro(a) ou indígenas após o procedimento de análise pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior dos recursos interpostos administrativo de verificação dessa condição, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do(a) candidato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

(a) em ordem alfabética.

Predominantemente Industrial

70 / 60

2. Candidato ALBERES DA SILVA NASCIMENTO, inscrição 4918, teve o seu pedido deferido na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Técnico-Pedagógico, realizada no dia 04/07/2018, concorrendo como Pcd.

CONSIDERANDO que na esfera cível o abuso de instrumentos sonoros pode acarretar processo de reparação por danos de ordem moral e material, nos termos dos arts. 186, 187 e 927, todos do Código Civil;

Érica Lopes Cezar de Almeida
Promotora de Justiça e Diretora, em exercício, da ESMPE

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
28º Promotor de Justiça Criminal da Capital

CONSIDERANDO que, de acordo com o §4º do art. 144 da Constituição Federal, compete à Polícia Civil as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares, e que o §5º do mesmo dispositivo constitucional estabelece que à Polícia Militar cabe o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública;

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018 – PJEXU

Recife, 9 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018 – PJEXU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de Exu/PE, cuja representante abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal; no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, no art. 6.º, XX, da Lei Complementar federal n.º 75/93, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e outros direitos difusos e coletivos, podendo e devendo tomar as medidas cabíveis na defesa dos direitos supramencionados, na forma dos artigos 127, caput, e 129 e seus incisos, da Constituição da República (CR); artigo 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93, e do art. 26.V, a e b, da Lei Complementar estadual n.º 13/91;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que o art. 225, da Constituição Federal assevera que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a emissão de ruídos elevados pode provocar danos à saúde humana, gerando poluição sonora e, em tese, sendo passível de configurar crime ambiental do art. 54, caput, da Lei n. 9.605/98, ou contravenção de perturbação do sossego alheio, tipificada no art. 42, III da Lei de Contravenções Penais (Dec.-Lei 3.688/41), bem como na esfera administrativa acarreta infração grave, prevista no Código de Trânsito (Lei Federal nº 9.503/97, art. 228) e artigos 17 e 20 da Lei Estadual nº 5.715/93;

CONSIDERANDO que a NBR Nº 10.151, da ABNT, fixa os limites máximos de emissão de som, de acordo com o tipo de área (residência, diversificada ou industrial), conforme quadro abaixo:

Nível De Critério De Avaliação NCA Para Ambientes Externos, Em Db(A)

Tipos de Área Dia/Noite	Limites
Sítios e Fazendas	40 / 35
Residencial Urbana ou de Hospitais ou de Escolas	50 / 45
Mista, Predominantemente Residencial	55 / 50
Área Mista, com vocação comercial e administrativa	60 / 55
Mista, com vocação recreacional	55 / 50

CONSIDERANDO que a poluição sonora, notadamente aquela praticada por equipamento de som de automóvel ou por ele rebocado, ainda que realizada por frequentadores de bares e restaurantes, conta com a adesão tácita do proprietário, gerente ou administrador do estabelecimento; e que o art. 2º da Lei Federal n. 9.605/98 determina que incide nas suas penas o diretor, administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la;

CONSIDERANDO que está em tramitação nesta Promotoria de Justiça procedimento extrajudicial, instaurado a partir de denúncia de que o Sr. Damião, conhecido como "Damião de Neusa", proprietário de um estabelecimento comercial, situado próximo a Praça do Distrito de Zé Gomes, no município de Exu/PE, estaria causando poluição sonora, utilizando som em altura acima do permitido e em horários impróprios, ferindo o direito à tranquilidade das pessoas que residem nas proximidades;

RESOLVE:

RECOMENDAR AO PROPRIETÁRIO DO BAR, situado próximo a Praça do Distrito de Zé Gomes, no município de Exu/PE, o Sr. Damião de Neusa, o SEGUINTE:

I) que NÃO utilize sistema de som AUTOMOTIVO acima dos padrões permitidos, e quando houver apresentação de música ao vivo, seja em volume de forma moderada e perceptível apenas em seu ambiente, de maneira que não prejudique a tranquilidade alheia, respeitando a vizinhança;

II) que afixe placa em local visível de seu estabelecimento, proibindo que os clientes utilizem os instrumentos de som de seus veículos em volume que possa incomodar o sossego alheio;

III) que, ao perceber que um cliente está fazendo uso de aparelho sonoro em volume acima do permitido, comuniquem o fato imediatamente à autoridade policial, eximindo-se, assim, de eventual responsabilização penal;

IV) que mantenha todas as autorizações para funcionamento do estabelecimento comercial em dia.

RECOMENDAR ÀS AUTORIDADES POLICIAIS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE EXU/PE, através dos seus respectivos Comandos, que ao verificar a prática da conduta criminosa ora descrita:

I) conduza o responsável à Delegacia de Polícia Civil, para lavrar o competente termo circunstanciado de ocorrência pela contravenção penal capitulada no art. 42, III, da Lei de Contravenções Penais ou auto de prisão em flagrante, se configurar o crime do art. 54, caput, da Lei n. 9.605/98, e conforme o caso, apliquem as penalidades pela infração de trânsito; assim como o faça com relação ao proprietário, gerente ou responsável pelo estabelecimento, que não haja adotado as providências cabíveis ou cujo estabelecimento esteja praticando a ação delituosa;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II) tratando-se de paredes ou sons automotivos, efetuem a apreensão dos veículos que forem flagrados produzindo sons ou sinais acústicos capazes de incomodar o trabalho ou o sossego alheios, ou sendo possível desconectar o som do veículo sem danos, no momento da ocorrência, a autoridade policial poderá se restringir à apreensão da aparelhagem sonora;

III) o veículo e o equipamento sonoro apreendido somente serão liberados mediante autorização judicial em Pedido de Restituição de Coisa Apreendida, formulado por Advogado, regularmente constituído, nos termos do art. 118 e seguintes do Código de Processo Penal;

IV) caso o responsável pelo veículo não atenda à determinação da autoridade policial, esta deverá, além de apreender o veículo, autuar o infrator também pelo crime previsto no art. 69 da Lei nº 9.605/98, cuja pena é de detenção de 01 (um) a 03 (três) anos, além de multa;

V) a fiscalização quanto ao abuso do uso de instrumentos sonoros deve ser intensificada após as 22h00min;

VI) que seja intensificada a fiscalização no Bar do Sr. Damião de Neusa, situado próximo a Praça do Distrito de Zé Gomes, no município de Exu/PE, bem como em outros estabelecimento comerciais, a fim de se verificar se todos possuem as devidas licenças de funcionamento e se estão respeitando o sossego público.

À Secretaria Ministerial:

1. Publique-se esta Recomendação no quadro de avisos do Fórum da Comarca de Exu/PE;

2. Encaminhe-se cópia da presente recomendação para a Secretaria-Geral para sua publicação no Diário Oficial;

3. Encaminha-se, através de ofício, a presente recomendação ao Comandante da Polícia Militar de Exu/PE, solicitando que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas adotadas em face do presente expediente.

Publique-se, registre-se.

Exu/PE, 09 de julho de 2018.

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

Promotora de Justiça

Titular de Exu/PE

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Promotor de Justiça de Exu

PORTARIA Nº 009/2018 – 2ª PJDC

Recife, 9 de julho de 2018

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista

PORTARIA Nº 009/2018 – 2ª PJDC

IC nº 034/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO o teor do art. 7º e art. 22, parágrafo único, da Resolução CSMP/PE nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que parte das peças contidas nos autos do Procedimento Preparatório nº 034/2016, relativo à Denúncia de possíveis irregularidades na contratação da empresa CRESCITE (CNPJ n. 23.504.375 0001 94), para prestar os serviços de atendimento ao contribuinte com o intuito de regularização do IPTU e outros impostos municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes.

Cumpra-se.

Paulista, 09 de julho de 2018

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 03/2018.

Recife, 4 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 03/2018.

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício pleno nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que ainda se tem verificado, em diversos órgãos públicos, uma prática reiterada consistente na utilização indevida e ilegal de contratos temporários e cargos comissionados, para admissão de pessoal sem realização de concurso público, em situações que não se revestem de caráter excepcional, nem temporário; ou que não importam relação de confiança, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que tal prática constitui ofensa ao art. 37, da Constituição Federal, além de caracterizar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a burla ao concurso público acarreta, ainda, baixa qualidade dos serviços públicos, ofensa ao princípio da impessoalidade e descontinuidade na prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoa, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma jurisdição mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que o interesse público está sendo ferido pelo fato da inexistência de provimento de cargos permanentes, aniquilando o sistema de controle de gestão do erário, diante da ausência de assessoramentos seguros, independentes e capazes de resguardar o patrimônio público municipal, em verdadeira obediência ao princípio da precaução;

CONSIDERANDO que a criação de cargos comissionados, com desvio de finalidade, é uma forma de burla à citada regra do concurso público, notadamente pelo fato de praticarem atos privativos e permanentes de servidores efetivos, afastando-se, assim, dos requisitos legais que autorizam a contratação temporária (excepcionalidade, direção, chefia ou assessoramento);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de

ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do manejo de medida judicial visando a declaração incidental da inconstitucionalidade de uma norma por omissão;

CONSIDERANDO que a tramitação do Inquérito Civil nº 002/2013 instaurado em 28/11/2013 redundou na impetração de Ação Civil Pública (Nº 000027-48.2015.8.17.0150) por parte do Ministério Público, ainda em andamento;

CONSIDERANDO que fora registrada nova Notícia de fato nº 04/2018, contendo informação de prevalência de realização de contratos temporários no lugar de realização de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização, atualização fática e distanciamento das informações oriundas do procedimento do Inquérito Civil nº 002/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos de maneira atual, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar possíveis irregularidades consistentes em burla à obrigatoriedade de provimento de cargos públicos através de concurso público, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS e CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS BELAS – GESTÃO 2017/2020;

DETERMINO desde logo:

1. que seja requisitado ao Exmo. Prefeito, no prazo de 15, a seguinte documentação: a) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores concursados; b) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores comissionados; c) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores contratados temporariamente; d) cópia das leis que criaram os cargos acima apontados; e) cópia do último edital do concurso público realizado; f) o número de cargos vagos em decorrência de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão g) previsão e planejamento de novo concurso público, consoante informado em reunião.

2. Junte-se cópia do Ofício nº 021/2018- Câmara Municipal de Águas Belas, constante do IC 002/2013;

3. Junte-se Notícia de Fato nº 04/2018 e seus anexos;

4. remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOPPS), este último por e-mail;

5. encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

ÁGUAS BELAS, 04 de Julho de 2018

DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS
Promotor de Justiça de Águas Belas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 27/2018
Recife, 13 de junho de 20185.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
PORTARIA Nº 27/2018**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127 caput e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal; nos artigos 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93; no art. 201, incisos VI e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e no art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, que disciplina o Procedimento Administrativo no âmbito do MPPE, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o art. 201, incisos V, VI e VIII, da Lei n.º 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, a seus direitos fundamentais (art. 227, caput, da Constituição da República de 1988, e dos artigos 4º, 5º, 13, 130 e 245, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente reforça essa proteção, dispondo que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais (art. 5º, do da ECA);

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Estatuto, que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais, e que, por força do art. 245 do mesmo Diploma Legal, deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente constitui infração administrativa; CONSIDERANDO que o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17, ECA);

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (art. 18, ECA);

CONSIDERANDO que é dever dos profissionais que atendem crianças e adolescentes vítimas adotar medidas para antecipar, limitar e reduzir o número de entrevistas e declarações, dando efetividade aos princípios da intervenção precoce e da intervenção mínima (art. 100, parágrafo único, incisos VI e VII, ECA) e demais direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso XI do ECA, incluído pela Lei nº 13.431/2017, que destaca a possibilidade de ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular de políticas e programas integrados de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, aprovado pelo CONANDA, por meio da Resolução nº 162, de 28 de janeiro de 2014; CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar à vítima de violência sexual atendimento humanizado e multidisciplinar, não só na área da saúde, mas também quando da realização do registro de ocorrência, através de escuta qualificada ou depoimento especial da criança ou adolescente, e da realização da perícia médico-legal, permanecendo em instalações adequadas e com profissionais capacitados para este atendimento;

CONSIDERANDO o documento “Linha de Cuidado para a Atenção Integrada à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência – Orientação para Gestores e Profissionais de Saúde”, publicado pelo Ministério da Saúde, em 2010, que busca articular a produção do cuidado, desde a atenção primária até o mais complexo nível de atenção, exigindo, ainda, a interação com os demais sistemas para a garantia de direitos, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, nesse contexto, o disposto no Decreto Presidencial nº 7.958, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual pelos profissionais da área de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 528 do Ministério da Saúde, de 1º de abril de 2013, que define regras para habilitação e funcionamento dos Serviços de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), determinando que os serviços de referência funcionem ininterruptamente, ou seja, em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia e nos 7 (sete) dias da semana, e sem interrupção da continuidade entre os turnos (art. 10); CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014, do Ministério da Saúde, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431, de 4 de Abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da rede de proteção, e o depoimento especial, que é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, objetivando-se evitar a revitimização e repetição da violência sofrida pela vítima nas várias instâncias de proteção (artigos 7º e 8º da Lei nº 13.431/17); CONSIDERANDO que a referida lei determina a integração entre os órgãos que executam as políticas de atendimento de crianças e adolescentes, trazendo obrigações nas áreas de Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e Justiça, preconizando o direito a amparo médico, psicológico e social imediato à criança vítima de violência e estabelece prioridade na coleta de provas e evidências do ilícito;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a referida lei também prevê que o poder público poderá criar programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, compostos por equipes multidisciplinares, contando com delegacias especializadas, serviços de saúde, perícia médico-legal, serviços socioassistenciais, entre outros e deverão estabelecer parcerias em caso de indisponibilidade de serviços de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação de política pública de atendimento à criança e adolescente vítima de violência e a garantia de plena proteção e atendimento humanizado;

CONSIDERANDO que a integração entre os órgãos que executam as políticas públicas de atendimento, na forma prevista pela Lei nº 13.431/17, concretiza-se através da implementação de Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança (CAAC), equipamento interinstitucional para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, ou através da elaboração de um fluxo de atendimento municipal pactuado entre os órgãos que compõem a rede de proteção do município;

CONSIDERANDO que o CMDCA desempenha função considerada como de interesse público relevante (art. 89 do ECA), exatamente por ser o órgão que, em essência, delibera e controla as ações municipais da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, desempenhando, assim, papel central na formação da rede municipal de proteção às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, no âmbito da infância e adolescência, as deliberações do CMDCA vinculam o Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a ratio dos Conselhos é conferir a mobilidade necessária em matéria tão sensível, como aquela afeta à infância e à juventude, permitindo que um órgão público, dotado de representatividade popular, defina as prioridades que lhe pareçam mais adequadas à satisfação do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fiscalizar a implementação de fluxo operacional de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência OU a criação de um Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança (CAAC);

Art. 2º Nomear Cláudia Maria Cunha Barreto de Oliveira, Técnico(a) Ministerial lotado(a) nesta Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

Art. 3º. Requisitar, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, instruindo os ofícios com cópia da presente Portaria de instauração de Procedimento Administrativo, as seguintes informações:

a) Existem serviços de saúde ofertados no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE destinados especificamente ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência?

b) Existe fluxo de atendimento multidisciplinar criado para acolher e acompanhar a criança ou o adolescente vítima de qualquer tipo de violência?

c) Os profissionais de saúde, de assistência social e de educação do Município recebem algum tipo de capacitação para o atendimento, o acolhimento, a escuta e o acompanhamento de criança e adolescente vítima de violência?

d) Há planos e/ou política municipal voltada para a prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência?

Art. 4º. Determinar que, após o envio do ofício supra, seja expedida recomendação direcionada ao Presidente do CMDCA, ao Prefeito Municipal, aos Secretários de Saúde, de Assistência Social e de Educação, ao Diretor do Hospital, ao Conselho

Tutelar e aos órgãos de segurança para que:

a) seja elaborado um Plano Municipal de Prevenção e Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência;

b) seja criado um fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, pactuado e ratificado entre essas instâncias e o Ministério Público; e

c) seja garantida a normatização do fluxo único, através de Resolução, Portaria ou outro instrumento de normatização que garanta plena execução por cada órgão, de forma integrada e efetiva.

Art. 5º. Registre-se no Sistema Arquimedes e autue-se a presente Portaria, com a juntada dos documentos anexos;

Art. 6º. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPE;

Art. 7º. Encaminhe-se cópia ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE, bem como ao Centro Operacional de Apoio à Infância e Juventude – CAOPIJ, para conhecimento;

Art. 8º. Após, venham-me conclusos os autos. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de junho de 2018

Maria de Fátima de Araújo Ferreira
Promotor(a) de Justiça

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA

PORTARIA Nº - Nº 002/2018

Recife, 5 de julho de 2018

Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande

PORTARIA Nº 002/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil; CONSIDERANDO os baixo assinados contra a Compesa de São José da Coroa Grande, reportando a ocorrência de irregularidades em prejuízo aos moradores deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as possíveis irregularidades no abastecimento de água do Município de São José da Coroa Grande, determina-se INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL, dando-se cumprimento às seguintes diligências:

I – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e

II – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos da RES-CSMP nº 001/2012 e do Aviso CGMP nº 010/2015.

III – Oficie-se a Compesa, visando dar ciência sobre a instauração do presente Inquérito Civil como também requisitando comparecimento do responsável nesta Promotoria de Justiça para reunião no dia 12/07/2018 às 13:00.

São José da C. Grande, 05 de julho de 2018.

Guilherme Vieira Castro
Promotor de Justiça

GUILHERME VIEIRA CASTRO
Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PA nº 017/2018**Recife, 3 de julho de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento: 9755088.

Número do Auto: 2018/225685

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA nº 017/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º da Resolução nº 001/2016, do CSMPPE: procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar fiscalizando, de forma continuada, a instituição de ensino Escola Municipal Ester Campelo;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio;
 - 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria- Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
 - 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
 - 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
 - 5) Atente-se a Secretaria para proceder a juntada dos documentos do IC 025/2012 ao presente procedimento.
 - 6) Designo audiência com a Secretaria de Educação para o dia 12/09/2018, às 11:30 h.
- Jaboatão dos Guararapes, 03 de julho de 2018.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2018**Recife, 6 de julho de 2018**

INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2018

Portaria de Conversão do PP 010/2017

Arquimedes

Auto nº 2017/2674080

Doc. 9754855

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Belo Jardim com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 010/2017, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, para apurar, a partir de representação de cidadão, suposta irregularidade na contratação de escritório de advocacia pela prefeitura de Belo Jardim objeto do contrato n. 095/2016 precedida da inexigibilidade n. 04/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

Belo jardim - PE, 06 de julho de 2018.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS

Promotor de Justiça

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
1º Promotor de Justiça de Belo JardimPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de AssisSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INQUÉRITO CIVIL Nº Nº 13/2018**Recife, 6 de julho de 2018**

PORTARIA/IC Nº 13/2018

Auto nº 2017/2847602

Doc. 9755180

Assunto: Tutela do Patrimônio Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO a notícia de fato provinda do Ministério Público Federal, a partir de representação do Município de Belo Jardim, tendo como objeto a não aplicação do percentual mínimo constitucional com educação no exercício financeiro de 2016 pela anterior gestão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público nos termos do art. 129 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, do Procedimento Preparatório e da notícia de fato;

CONSIDERANDO que o estabelecido no art. 6º da Resolução 001/2012 do CSMP que pode a notícia de fato ser arquivada, no prazo de trinta dias, quando solucionada, indeferida, ou culminar com o ajuizamento de ação civil pública ou instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados nas representações;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhar o cumprimento da recomendação n. 01/2018, nesta data expedida por este órgão ministerial, que pode ensejar ou não a propositura de ação civil pública;

INSTAURA INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas dos expedientes n. 2017/2778326; 2017/2801059 e 2017/2756826, em tramitação nesta Promotoria de Justiça enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

V- V – Certifique-se sobre o julgamento pelo TCE das contas referentes ao exercício financeiro de 2016, diligenciando-se no sítio eletrônico do órgão, colacionando-se eventuais relatórios

de auditoria e pareceres do MpiJT.

Belo jardim - PE, 06 de julho de 2018.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS

Promotor de Justiça

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS

1º Promotor de Justiça de Belo Jardim

INQUÉRITO CIVIL Nº nº 019/2018**Recife, 6 de julho de 2018**

2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata

PORTARIA

Inquérito Civil nº 019/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nºs. 001/2012 e 001/2016, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a vistoria realizada pela Representante do MPPE, Dra. Rejane Strieder Centelhas, em 12.06.2018, quando foi constatada a realização de uma obra de um crematório/cemitério pela empresa Construtora Tavares, na Rodovia 050, bairro Tiúma, Município de São Lourenço da Mata (PE).

CONSIDERANDO o termo de audiência ministerial realizado na presente data, na qual o Secretário Municipal de Planejamento confirmou que a obra não está licenciada pela Prefeitura Municipal. CONSIDERANDO que a Resolução Conama 335/2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, prevê: Art. 1º Os cemitérios horizontais e os cemitérios verticais, doravante denominados cemitérios, deverão ser submetidos ao processo de licenciamento ambiental, nos termos desta Resolução, sem prejuízo de outras normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que a Lei 1749/1989 -Código Urbanismo de São Lourenço da Mata, em vigor, na Seção XXXIV - do Uso de Serviços Governamentais e Sub-Seção XLIV - da Tipologia (Cemitérios, Necrotérios e Velórios), estabelece as condições para a construção de Cemitérios em São Lourenço da Mata: Art. 285 - Os cemitérios serão construídos em pontos elevados, de preferência em zona rural, afastados de habitações, escolas, hospitais, fábricas, quarteis, em locais de fácil acesso, na contravertente das águas de abastecimento, e deverão ficar isolados por logradouros públicos em locais abastecidos pela rede de água, ou à distância de 30,00 (trinta metros), de fontes d'água, em locais não servidos por rede de abastecimento. §1º Em caráter excepcional, serão tolerados, a juízo da autoridade sanitária, cemitérios em regiões planas.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL na Curadoria do Meio Ambiente, com o objetivo de investigar a ocorrência de danos ambientais decorrentes da construção irregular de cemitério/crematório pela empresa Construtora Tavares, na Rodovia 050, bairro Tiúma, Município de São Lourenço da Mata (PE), de forma a garantir: (1) a regularização do empreendimento, se cabível, ou (2) a demolição das construções já existentes, a recuperação da área e a responsabilização dos empreendedores.

NOMEAR a servidora Edna Ribeiro Diniz Pereira, Mat. nº 189.168-5, para funcionar como secretária escrevente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DETERMINAR à secretária escrevente:

- (1) observar o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;
- (2) anotar no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- (3) juntar os documentos pertinentes, inclusive a mídia contendo os registros fotográficos;
- (4) diligenciar quanto ao prazo fixado na audiência ministerial realizada em 13.06.2018 para que a CPRH encaminhe informações sobre as providências adotadas.
- (5) notificar o representante da empresa Construtora Tavares para comparecer nesta 2ª PJ de São Lourenço da Mata no dia 19.07.2018, às 10:00 horas, para audiência ministerial com o objetivo de colher informações sobre a construção de cemitério/crematório na Rodovia 050, bairro Tiúma, Município de São Lourenço da Mata (PE) devendo, na oportunidade, apresentar: 1. cópia do estatuto social; 2. cópia das licenças municipais do empreendimento; 3. cópia das licenças ambientais fornecidas pela CPRH para o empreendimento; 4. cópia do ART do engenheiro responsável pela obra.
- (6) oficiar à Procuradoria Municipal para solicitar, até o dia 17.07.2018, o envio dos documentos que comprovem a adoção de medidas administrativas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata em relação à construção irregular de cemitério/crematório pela empresa Construtora Tavares, na Rodovia 050, bairro Tiúma, Município de São Lourenço da Mata (PE).
- (7) encaminhar cópia da presente portaria em anexo aos ofícios indicados nos itens (5) e (6).
- (8) encaminhar cópia desta portaria: (a) ao CAOP/MA e ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio digital, para conhecimento; (b) à Secretaria Geral do MPPE, por meio digital, para publicação no DOE.

São Lourenço da Mata (PE), 06 de julho de 2018

Rejane Strieder Centelhas
Promotora de Justiça

REJANE STRIEDER

INQUÉRITO CIVIL Nº nº 002/2018

Recife, 4 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMERINA
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

INQUÉRITO CIVIL nº 002/2018

Portaria nº. 002/2018
(Autos: 2017/2832970)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça subscrevente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 016/2017, instaurado em atenção ao Ofício n.º 003/2017 oriundo do gabinete do Vereador Márcio Antônio Timóteo da Silva, dando conta de possíveis irregularidades havidas quando de locação de veículos pela Câmara municipal de Palmeirina;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, do procedimento preparatório e de outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do CSMP para conclusão do

procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil, nos termos do Parágrafo único do mesmo artigo;

CONSIDERANDO o teor do parecer preliminar n.º 018/2018 da Assessoria Contábil do Ministério Público;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o entendimento prevalente na doutrina e na jurisprudência no sentido de que são imprescritíveis as ações destinadas ao ressarcimento ao erário;

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

2) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) Requisite-se ao Presidente da Câmara de Vereadores o envio dos processos licitatórios realizados para locação dos veículos que se encontram à disposição do Poder Legislativo local, bem como encaminhe ainda notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento e as notas fiscais decorrentes da execução dos contratos firmados e, por fim, informação sobre os carros oficiais pertencentes à Câmara de Vereadores.

5) Cumpra-se.

6) Após, volte-me conclusos.

Palmeirina/PE, 04 de julho de 2018

Carlos Henrique Tavares Almeida
Promotor de Justiça

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Promotor de Justiça de Palmeirina

PRORROGAÇÃO Nº DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Recife, 6 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

Inquérito Civil Público nº 01-A/2014

Doc. nº

PORTARIA nº /2018

PRORROGAÇÃO DE
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do órgão de execução subscrevente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, no artigo 25 da Lei nº 8.625/93, no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 12/94, no artigo 8º da Lei nº 7.347/85 e no artigo 1º da Resolução CSMP nº 1/2012;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito Civil nº 01-A/2014 para acompanhar a destinação e a disposição final adequadas do lixo produzido no Município de Cortês, em implemento à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, desde a instauração, transcorreu prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostram imprescindíveis a realização de diligências para apurar os fatos;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 21 da Resolução CSMP nº 1/2012.

Ato contínuo, determino:

1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;

2) a remessa de cópia da presente à Secretaria Geral para publicação;

3) o registro da presente portaria no Arquimedes e na planilha física desta PJ, procedendo-se com as devidas anotações e numeração das folhas;

4) a expedição de ofício ao CAOP Meio Ambiente solicitando a remessa a esta PJ de cópia de eventual(is) relatório(s) de vistoria relativo(s) ao aterro sanitário de Escada realizado(s) posteriormente a julho/2014;

5) a expedição de ofício ao Sr. Secretário de Meio Ambiente de Cortês, com cópia ao Sr. Prefeito, solicitando que informe a esta PJ, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, fazendo-se acompanhar da resposta os documentos comprobatórios pertinentes: (i) as medidas adotadas pelo Município para implementação da coleta seletiva, compostagem e apoio às cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis; (ii) a existência ou não de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PGIRS) aprovado pela CPRH e implementado; e (iii) a existência de licença de operação ambiental vigente relativa ao aterro sanitário de Escada, sem prejuízo de outras considerações julgadas relevantes pelo destinatário.

Dada a ausência de nomeação na portaria inaugural, nomeio a servidora à disposição do MPPE Marcelândia Belarmino como Secretária do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cortês, 06 de julho de 2018

THINNEKE HERNALSTEENS
Promotora de Justiça

THINNEKE HERNALSTEENS
Promotor de Justiça de Cortês

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Charles Hamilton dos Santos Lima

Sineide Maria de Barros Silva Canuto

Gilson Roberto de Melo Barbosa

Adriana Gonçalves Fontes

Eleonora de Souza Luna

Ivan Wilson Porto

Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.417/2018

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02 ou 03.07.2018*	Segunda ou Terça-feira*	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos ou Adriano Camargo Vieira
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcanti Elihimas
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcanti Elihimas
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Leandro Guedes Matos
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Thinneke Hernalsteens
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Kelly Jane Rodrigues Prado
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.07.2018*	Segunda- feira*	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto

14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Ivo Pereira de Lima
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Leandro Guedes Matos
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Thinekke Hernalsteens
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Kelly Jane Rodrigues Prado
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.418/2018**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
 Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.07.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Paula Santos Marques
14.07.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Sara Souza Silva

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
 Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.07.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Sara Souza Silva
14.07.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Paula Santos Marques

ANEXO DO AVISO Nº 26/2018-CSMP

Pauta da 26ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 11.07.2018.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III - Processo Auto 2016/2377587 Relatora: Sineide Maria de Barros Silva Canuto

IV - Julgamento dos editais de Remoção e Promoção de 1ª e 2ª Entrâncias e Continuação do julgamento dos editais de 3ª Entrância.

V - Comunicações diversas:

V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PPB:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 9743284	PJ da Comarca de Afrânio	IC nº 11/2018
2.	Doc. 9712788	PJDC da Capital	IC nº 110/18
3.	Doc. 9712846	PJDC da Capital	IC nº 111/18
4.	Doc. 9717986	PJDC da Capital	IC nº 108/18
5.	Doc. 9718150	PJDC da Capital	IC nº 109/18
6.	SIIG nº 0011737-1/2018	1ª PJ de Goiana	IC nº 07/2017
7.	SIIG nº 0011734-7/2018	2ª PJDC de Olinda	IC nº 003/2018
8.	Doc. 9739346	43ª PJDC da Capital	IC nº 113/2018
9.	Doc. 9721201	PJ de Goiana	IC nº 001/2018

V.II - Conversão de NFB em PPB, PPB em ICB:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	SIIG nº 0011732-5/2011	4ª PJDC de Olinda	PP nº 009/2017 em IC nº 009/2018
2.	SIIG nº 0011730-3/2018	4ª PJDC de Olinda	PP nº 008/2017 em IC nº 008/2018
3.	SIIG nº 0011725-7/2018	4ª PJDC de Olinda	PP nº 007/2017 em IC nº 007/2018
4.	Doc. 9719160	PJDC da Capital	PP nº 217/17 em IC nº 217/17
5.	Doc. 970521	PJ de Jaboatão dos	PP nº 175/2017 em IC nº 039/2018

		Guararapes	
6.	Doc. 9720877	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 179/2017 em IC nº 040/2018
7.	Doc. 9731246	44ª PJDC da Capital	PP nº 181/17 em IC s/nº
8.	SIIG nº 0011823-6/2018	2ª PJDC de Olinda	PP nº 001/2017 em IC nº 004/2018
9.	SIIG nº 0011793-3/2018	2ª PJDC de Olinda	PP nº 003/2017 em IC nº 005/2018
10.	Doc. 9740635	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 96/2017 em IC nº 96/2017
11.	Doc. 9722705	PJDC da Capital	PP nº 15070-30 em IC nº 15070-30 PP nº 17194-30 em IC nº 17194-30
12.	Doc. 9738005	44ª PJDC da Capital	PP nº 176/2017 em IC s/nº

V.III É Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0012145-4/2018	1ª PJDC de Abreu e Lima	IC nº 003/2016
2.	SIIG nº 0012146-5/2018	1ª PJDC de Abreu e Lima	IC nº 016/2016
3.	Doc. 9742345	22ª PJDC da Capital	IC nº 032/2016
4.	Doc. 9730450	29ª PJDC da Capital	IC nº 003/2013
5.	Doc. 9740964	PJDC da Capital	IC nº 042/15
6.	Doc. 9734879	PJDC da Capital	IC nº 088/17
7.	Doc. 9742193	PJDC da Capital	IC nº 12.016-4/7
8.	Doc. 9744604	28ª PJDC DA Capital	IC nº 006/2016
9.	Doc. 9740505	PJDC da Capital	IC nº 098/17
10.	Doc. 9744437	28ª PJDC DA Capital	IC nº 018/2014
11.	Doc. 9728654	21ª PJ Criminal da Capital	IC nº 003/05-2015

V.IV É Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	SIIG nº 0011715-6/2018	1ª PJDC de Olinda	Encaminha copia da Recomendação nº 001/2018.

V.V É Ação Civil Pública:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 9737009	4ª PJDC de Paulista	Encaminha cópia da Ação Civil Pública judicializada, referente aos autos IC nº 161/2015.
2.	SIIG nº 0011717-8/2018	5ª PJDC de Olinda	Informa que foi proposta Ação Civil Pública, tombada sob o nº 0021670-73.2018.8.17.2990, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Olinda, cuja cópia segue em anexo.

V.VI É Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0012121-7/201	Procuradoria de Justiça em Matéria Cível	Comunica que se averbou suspeito para funcionar na Apelação Cível nº 0507469-7. Interessado: Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior.
2.	SIIG nº 0011698-7/2018	2ª PJ de Gravatá	Comunica o impedimento para atuar no Processo Judicial Cível nº 000736-66.2001.8.17.0670, em tramitação na 2ª vara cível da 2ª PJ de Gravatá. Interessado: Fernanda Henriques da Nobrega.

V.VII É Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0011712-3/2018	5ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	Comunica que o IC nº 005/2013-5ªPJDC foi encaminhado à 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, declinando esta Representante Ministerial da sua atribuição para apreciar o feito, em razão da matéria.
2.	SIIG nº 0011718-0/2018	5ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	Comunica que o IC nº 032/2014-5ªPJDC foi encaminhado à 3ª PJDC de Jaboatão dos

			Guararapes, declinando esta Representante Ministerial da sua atribuição para apreciar o feito, em razão da matéria.
--	--	--	---

V.VIII É Diversos:

1.	SIIG nº 0012062-2/2018	Camila Spinelli Regis de Melo e outros	Requerimento
----	------------------------	--	--------------

VI - Processos de Distribuições Anteriores.

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL – JUNHO/2018
(*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	ENTRADA(AUTOS) Exceto CPF'D'S e Expedientes	SAÍDA (Atuações incluindo Audiências de Custódia)	SALDO (Autos)(7)	AGUARDANDO RETORNO DE REQUISITÓRIOS OUT/16 À ABRIL/18
25ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	69	68	10	55
25ª	MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO(62	39	34	11
25ª	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	00	02	00	30
25ª	MUNI AZEVEDO CATÃO	65	62	00	17
26ª	FRANCISCO EDILSON DE S. JÚNIOR(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	58	00	00
27ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS (3)	18	29	30	93
27ª	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA(4) PROCEDIMENTOS ANTIGOS-ANTERIOR A 2015	00	00	06	00
28ª	EDUARDO HENRIQUE T. DE SOUZA	63	60	52	80
28ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	59	65	06	97
28ª	HENRIQUETA DE BELLI L. DE ALBUQUERQUE	64	44	54	52
28ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	67	38	81	55
29ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA (1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	40	00	00
30ª	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	64	86	05	57
30ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	62	75	02	15
30ª	FLÁVIA MARIA MAYER F. GABÍNIO	65	68	50	100
35ª	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO	06	03	03	00
38ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	40	00	00
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	40	00	00
40ª	SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	20	00	00
41ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	58	00	00
47ª	HELENA MARTINS G. E SILVA (2)	07	09	26	03
47ª	FRANCISCO EDILSON DE S. JÚNIOR(2)	08	04	17	17
52ª	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	52	00	00
53ª	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA (COORDENAÇÃO DE 11/06 A 22/06/2018.	42	22	01	37
53ª	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO	60	64	06	13
53ª	MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA	18	11	05	20
53ª	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	39	36	101	10
COORDENAÇÃO	EDGAR BRAZ MENDES NUNES ATÉ 10/06/2018 SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA DE 11 A 22/06/2018.	199	144	55	-
TOTAL		1.037	1.237	544	762

- Designados para audiências de custódia
- Núcleo de Investigação Criminal-NIC
- Crimes de natureza tributária
- Exercício findo na Cinq
- Férias
- Licença médica
- SALDO(Autos) – Extraído do Relatório de saldo CGMP

EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Promotor de Justiça – Coordenador em exercício

Ministério Público de Pernambuco
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

REF. Junho/2018

Promotor de Justiça	Maio	Junho			Observação
	Saldo	Recebidos	Distribuídos	Devolvidos	
Itapuan de V. Sobral Filho	3	77	77	80	0
Sarah Lemos Silva	17	78	78	91	4
TOTAL	20	155	155	171	4

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Promotor de Justiça
 Em exercício cumulativo

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – JUNHO/2018
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Maio/2018	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	0	96	94	02
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	09	83	89	03
7ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTI	03	75	78	0
8ª	BRUNO MELQUÍADES DIAS PEREIRA	20	80	78	22
TOTAL		32	334	339	27

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – JUNHO/2018
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Maio/2018	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	07	116	115	08
3ª PJ Criminal	HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR* (titular)	00	00	00	00
3ª PJ Criminal	LIANA MENEZES SANTOS (Designação-POR-PGJ Nº 1124/2018 DOE 31.05.2018)	03	122	96	29**
TOTAL.....		10	238	211	37

Período de distribuição: **01 a 21/06/2018 (Recesso de 22.06 a 02.07.2018)**

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª e 3ª Pj's Criminais.

* Licença-prêmio de 29.05.2018 a 22.06.2018

** O saldo remanescente relativo aos feitos distribuídos para Dra. Liana Menezes Santos, designada para atuar junto a 3ª PJ Criminal, foi redistribuído para o Titular, Dr. Hilário Marinho Patriota Júnior, imediatamente após seu retorno, nos termos do art. 1º da Resolução RES-COORD-ADMIN. Nº 001/2017 da Coordenadoria Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Paulista.

ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
25/06/2018	Segunda-feira	13:00h às 18:15h	Ed. Paulo Cavalcanti	Thiago Gomes Rodrigues	CMTI - DEMPRO
26/06/2018	Terça-feira	11:20h às 20:45h	Ed. Paulo Cavalcanti	Thiago Gomes Rodrigues	CMTI - DEMPRO
29/06/2018	Sexta-feira	14:00h às 20:40	Ed. Paulo Cavalcanti	Thiago Gomes Rodrigues	CMTI - DEMPRO
25/06/2018	Segunda-feira	13:55h às 20:30h	Ed. Paulo Cavalcanti	Bruno Henrique Montenegro Ferreira	CMTI - DEMPRO
26/06/2018	Terça-feira	13:25h às 20:45h	Ed. Paulo Cavalcanti	Bruno Henrique Montenegro Ferreira	CMTI - DEMPRO
29/06/2018	Sexta-feira	13:25h às 20:40h	Ed. Paulo Cavalcanti	Bruno Henrique Montenegro Ferreira	CMTI - DEMPRO
25/06/2018	Segunda-feira	13:00h às 20:00h	Ed. Paulo Cavalcanti	Rubens Levy Dourado	CMTI - DEMPRO
26/06/2018	Terça-feira	12:40h às 19:00h	Ed. Paulo Cavalcanti	Rubens Levy Dourado	CMTI - DEMPRO
29/06/2018	Sexta-feira	14:00h às 19:00h	Ed. Paulo Cavalcanti	Rubens Levy Dourado	CMTI - DEMPRO
29/06/2018	Sexta-feira	13:00h às 17:00h	Ed. Paulo Cavalcanti	Pedro Henrique Gonçalves Aragão da Cunha Lima	CMTI - DEMPRO
29/06/2018	Sexta-feira	13:00h às 19:00h	Ed. Paulo Cavalcanti	Alberto Rivelino Spinelli Machado	CMTI-DEMSI

ANEXO DO AVISO 035/2018-ESMP

POLO DE PROVAS: CAPITAL E R.M.R.

Inscrição	Candidato(a)s	Situação
4915	ADELINA MENDES BORGES DOS SANTOS	Deferido
2588	ADILSON DA SILVA FERREIRA SOBRINHO	Deferido
0503	ADRYEL DREUFUSS FONSECA DE FREITAS	Deferido
3227	ALEX VIRGINIO BARBOSA	Deferido
4626	ALZIRA KAROLLINE GOMES GOMES	Deferido
1550	AMANDA ISABELA ALVES DA SILVA	Deferido
2842	ANA CAROLINA DE SANTANA DAMASCENA	Deferido
2716	ANA CECÍLIA RODRIGUES DA LUZ NERI	Deferido
4908	ANA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA	Eliminado
0829	ANDERSON LOPES DOS SANTOS	Deferido
1373	ANNA BEATRIZ GOMES LIMA	Eliminado
1540	ARIADNA REBECA DOS SANTOS CAMPOS	Deferido
0048	ARLEIDE APARECIDA DA SILVA	Eliminado
0674	ARUZA RAYANI CARACIOLO SILVA	Deferido
0134	ARYÁDNE ELIAS DE MELO	Eliminado
2100	AYANNE ANDRADE OLIVEIRA	Eliminado
3133	BEATRIZ RAYLLANY SILVA DE SANTANA	Deferido
1092	BEATRIZ SILVA DE ANDRADE	Eliminado
0148	CAMILA MAIARA DA SILVA ALCÂNTARA	Deferido
3949	CARLA MACIELE FERREIRA DA SILVA	Deferido
0934	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	Eliminado
1420	CAROLINA CÂNDIDO DE ALMEIDA	Deferido
0224	CAROLINE XAVIER RIBEIRO	Deferido
1797	CECÍLIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
2442	CINTHIA GABRIELA DIAS DO NASCIMENTO	Deferido
1209	CLEYTON LUIS SOUZA GERMANO	Deferido
0383	DAFNE ISABELA DORNELAS FERNANDES	Deferido
4532	DANIEL BRUNO DA SILVA SANTOS	Deferido
0336	DANIELA GABRIELA SILVA DE BRITO	Deferido
1345	DÉBORA SUELEN SILVA DO NASCIMENTO	Eliminado
3630	DEISE LUIZA DA SILVA ALVES	Deferido
4731	DIOGO SILVA DE OLIVEIRA	Deferido
1809	EDINILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	Deferido
0285	EDSON LUCIANO PEREIRA FIGUEIRÊDO FILHO	Deferido
1773	EDUARDO HENRIQUE SOUZA DE ALMEIDA	Deferido
0353	EMILLY EDUARDA LINO DIAS	Deferido
4188	EMMANUEL GONÇALO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Eliminado
3540	ERIVAN CLEITON DA SILVA	Deferido
4501	FÁBIA GILMARA ALEXANDRINA BELARMINO	Deferido

2781	FAGNER DA SILVA BARACHO	Eliminado
1048	FLÁVIA KARINY DA SILVA	Deferido
4349	FRANCIELLY DA SILVA MARTINS	Deferido
4738	FRANCISCO RAMOS FERNANDES DE ANDRADE	Deferido
4638	FRED HENRIQUE SOUZA SILVA	Deferido
0643	GABRIELA BIANCA ALBUQUERQUE DE SOUZA	Deferido
1706	GABRIELA FEITOSA MENEZES	Deferido
3546	GAMALIEL DIAS DA SILVA	Deferido
0258	GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS	Deferido
4158	GERSON TEIXEIRA FERNANDES JUNIOR	Eliminado
4249	GISELLY GLEICY DE MELO LIMA	Deferido
4765	GIVANEY DA SILVA FRANCELINO	Deferido
1152	GUSTAVO VALDECIR DE ALMEIDA	Eliminado
0850	HELTER RAFAEL MATIAS DE OLIVEIRA	Deferido
4507	HERBERT WALLAN GOMES DA COSTA	Eliminado
0879	INÊS ALVES CAMÊLO RODRIGUES	Deferido
0659	IRVAINE ASSIS DE ALBUQUERQUE CRUZ	Eliminado
3878	ISABELLE CAROLINE DE BRITO ARAUJO	Eliminado
4423	JACILENE PEREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	Deferido
0151	JAMILE LIMA MARTINS	Deferido
2756	JANAINA MILLENY RIBEIRO RAMOS	Eliminado
2291	JARLE GLEISON ARCANJO DE BARROS.	Deferido
0207	JEFFERSON JOHNNY FERREIRA DOS SANTOS LIMA	Deferido
3092	JOÃO GABRIEL ALVES DA SILVA	Deferido
0337	JOÃO VITTOR ROGÉRIO SANTOS DE SOUZA	Deferido
0055	JONATAS ROBERTO CABRAL DA SILVA	Deferido
0230	JOSÉ HANDERSON FERREIRA APOLINÁRIO	Deferido
1285	JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Deferido
0719	JOSIHILDA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	Deferido
1674	JÚLIA LOPES DE SOUZA	Deferido
2036	KALINE BARBARA DE LIMA	Deferido
0255	KASSIANDRA CARMEM DA SILVA	Eliminado
3886	KÉCIA ALVES DE LUNA SILVA	Deferido
4424	KENNEDY ANDERSON DOMINGOS DE FARIAS	Eliminado
1410	KIMBERLY KELLER CHAVES DOS SANTOS	Deferido
0833	LAÍS DA COSTA LIMA MONTEIRO	Deferido
0119	LAÍSE SANTOS DE SOUZA LIMA	Deferido
2749	LARISSA ALVES FOLHA	Deferido
2872	LAUDEMIR GONCALVES DE LIRA	Eliminado
1824	LAYANNE KELLY PEREIRA CARMO	Deferido
2351	LAYANNY KARYNY ROCHA PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
4608	LEONARDO EUGENIO DA SILVA	Deferido
4307	LUÍS CARLOS BELARMINO DA SILVA	Deferido
0917	MAIARA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Deferido

1704	MANUEL LUCAS NASCIMENTO DO ESPÍRITO SANTO	Eliminado
4128	MARIA DA SAÚDE SILVA DOS SANTOS	Deferido
0752	MARIA JÉSSICA ALBUQUERQUE RODRIGUES	Deferido
1118	MATHEUS BARBOSA DE ANDRADE	Deferido
2176	MAXWEL DE OLIVEIRA FREITAS	Deferido
3578	MICHELLY ETELVINA CABRAL MARINS	Eliminado
0966	MIROSMAR BEZERRA DE MACEDO	Deferido
1186	NATALIA GIRLENE PEREIRA DA SILVA	Deferido
3012	OZIEL BENEDITO DA SILVA	Eliminado
3662	PALOMA MARINHO CORREIA	Deferido
1677	PAMELLA CRISTINE TOTEIO QUEIROZ	Eliminado
0746	PEDRO VITOR DOS SANTOS SILVA	Deferido
2789	PRISCILA FIRMINO COELHO	Deferido
1061	PRISCILLA PRAXEDES LUCENA ALBUQUERQUE	Eliminado
658	RAFAEL JOSE DA SILVA	Eliminado
1395	RAUL GUSTAVO DE CASTRO MARQUES	Deferido
1122	RAYANE DE PAULA SANTOS	Eliminado
1002	RENATO SILVA DE OLIVEIRA	Eliminado
0204	ROBERTA PRISCILA PEREIRA DA SILVA	Deferido
0949	ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR	Deferido
4165	RONALDO ADRIANO DE LIMA	Deferido
2999	RONALDO GABRIEL GARCIA DA SILVA	Deferido
1128	RUANA MAYARA DA SILVA	Deferido
3011	SAULO ARAUJO SILVA	Eliminado
0588	SAULO GOMES DA SILVA	Deferido
4705	SELMA ADRIANA LOPES	Eliminado
4077	SHIRLAYNE CHAPRON RIBEIRO	Deferido
1921	SILVANA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Deferido
2367	SIMONE DE ANDRADE LIMA	Eliminado
1739	STEPHANIE TAYNARA MORAES OLIVEIRA LOPES	Deferido
0574	TÁCIO BARRETO SABINO DE ARAÚJO	Eliminado
2399	TANE CAROLINA CAVALCANTI MARTINS	Deferido
1858	TARCYANNA ALIETE GUEDES COUTINHO	Deferido
2299	TATIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Deferido
1983	THAIANE BARROS CORREIA DE MELO	Eliminado
0488	THAIS KAROLINE FERREIRA DE MEDEIROS	Deferido
3462	THAMARA FERREIRA SANTOS	Deferido
4794	THÂMARA THAINÃ SANTOS MORAES	Eliminado
2196	THANAPOLSK YSKALART FERREIRA DA SILVA	Deferido
3267	THAYSE CRISTINE DE FRETIAS SANTOS	Deferido
3204	UALISSON SANTOS DA SILVA	Eliminado
0671	UBIRACI CAVALCANTI DE OLIVEIRA	Eliminado
3398	VICTORIA GALVÃO DE ANDRADE LIMA	Deferido
4416	VICTORIA RIBEIRO DA SILVA	Deferido

4101	VITOR HUGO NETO MULITERNO	Deferido
2350	WALTHER CRUZ NUNES DE MELO	Deferido
1244	WANDERSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE	Deferido
0179	WANESSA MARIA DE SOUZA PEREIRA	Deferido
4855	WILLIAM FERREIRA DA SILVA	Deferido
2016	WILSON LEOCADIO DE SOUZA JUNIOR	Deferido
1817	YURI DE ARAÚJO SILVA	Eliminado

POLO DE PROVAS: CARUARU

Inscrição	Candidato(a)s	Situação
4689	ANA CAROLINA PEREIRA CORREIA	Deferido
1600	BRENDA RAWANY MENDES DE SANTANA	Deferido
1257	CÁRLISSON CAVALCANTI DE LIMA	Deferido
0490	CLAYTON DOUGLAS GOUVEIA DOS SANTOS JÚNIOR	Indeferido
0480	EDUARDO FELLIPE CAVALCANTE LEAL	Deferido
3362	JAQUELINE KEILA LEITE DA CRUZ	Indeferido
1687	JOÃO PAULO DOS SANTOS	Eliminado
4292	JOÃO VICTOR DE MELO AGUIAR	Eliminado
3060	KATARINE LALESCA SIMÕES RODRIGUES	Deferido
4008	LARISSA BARROS DE SIQUEIRA	Eliminado
0918	MARIA SUELENE SIMÕES DE SOUZA	Deferido
2937	MATEUS FLORÊNCIO DE SOUZA	Deferido
1605	MYLENA VITÓRIA DOS SANTOS	Deferido
3200	PAULA TAYNÁ DA SILVA	Deferido
0422	RENATA RAIANE SILVA SANTOS	Deferido
0836	RÔMULO ANDERSON FERNANDES DA SILVA	Deferido
1917	RÔMULO CÉLIO ALVES DE CARVALHO	Deferido
2768	STENIO ALVES CASSIMIRO	Eliminado
1206	VALDIRENE MARIA DA SILVA	Deferido

POLO DE PROVAS: SERRA TALHADA

Inscrição	Candidato(a)s	Situação
4277	JOÃO VICTOR DE BARROS PEREIRA	Deferido
1000	MAURICIO DOS SANTOS LIMA	Deferido
0146	VALÉRIA FEITOZA DA SILVA	Deferido

POLO DE PROVAS: PETROLINA

Inscrição	Candidato(a)s	Situação
2510	ABISSON AMON RODRIGUES CLEMENTINO DA SILVA	Eliminado
0865	ALAN BARBOSA GONDIM	Eliminado
1869	ANA CAROLINA DA SILVA	Deferido
2561	BRUNO XAVIER SANTOS RODRIGUES	Deferido
4693	CAMILLA CARVALHO	Deferido
2942	ISADORA BRISA CARDOSO MONTEIRO	Deferido

2919	LUZIA TORRES DA SILVA	Eliminado
3015	MYLENA CARLA GÓES RAMOS	Deferido
4708	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	Deferido
2777	SABRINA CAVALCANTE FERREIRA	Eliminado
1307	SABRINA LAYANE RODRIGUES MENEZES ALVES	Deferido
3650	SULENILDO NASCIMENTO DA SILVA	Indeferido
4144	THALISSON DE SOUZA SANTOS	Eliminado
1890	VINÍCIUS CAMPOS MOTA	Deferido
2066	WARLEY SANTOS GONÇALVES	Deferido

Érica Lopes Cezar de Almeida
Promotora de Justiça e Diretora, em exercício, da ESMP-PE